



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 051, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 036 de 13/06/2019, do Executivo Municipal, que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), e dá outras providências”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 17 de Junho de 2019, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:	506	
02	Poder Executivo	
02.30.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0017.2055	Assistência Financeira Entidades da Assistência Social	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
RECURSO FEDERAL.....		R\$ 102.000,00
TOTAL.....		R\$ 102.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior será parcialmente coberto mediante excesso de arrecadação, de recursos referente ao Incremento Temporário de Proteção Social Especial para fins de custeio do LAR JOANA D'ARC, e anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme segue:

I- Excesso de Arrecadação.....R\$ 100.000,00

II- Anulação Parcial da seguinte dotação:

FICHA:	479	
02	Poder Executivo	
02.30.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0016.2051	Manut. Programa de Proteção Social Básica	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
RECURSO FEDERAL.....		R\$ 2.000,00
TOTAL.....		R\$ 102.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 18 de Junho de 2019.

Tarciso do Valle Pereira
Presidente

Adilson Olivio
Vice-Presidente

Silvia Maria de Souza Nespolo
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria